

ATO DA MESA DIRETORA N.º 011/2021

O Vereador **ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Apodi-RN, em concordância com a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apodi-RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 43, incisos II e XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de prevenção da transmissão do COVID-19; com o avanço da vacinação melhorou a situação epidemiológica de Apodi-RN. Mas a Covid-19 continua circulando e precisamos continuar com os cuidados. Os protocolos e as limitações serão mantidos enquanto forem necessárias no âmbito do Poder Legislativo Apodiense:

RESOLVE:

Art. 1º - A abertura dos trabalhos Legislativos do SEGUNDO SEMESTRE DO BIÊNIO 2021/2022, da Câmara Municipal de Apodi-RN, terá início nesta quinta-feira dia 05 de agosto às 8h da manhã no Plenário Bevenuto José de Paiva no formato híbrido (presencial ou remoto)

Art. 2º - O Plenário, onde são realizadas as Sessões, vereadores e servidores escalados para dar apoio aos trabalhos, devem respeitar as medidas de segurança sanitária, como o uso de máscara facial e distanciamento mínimo de 1,5 metros, uso de álcool, na participação, seja virtual ou presencial, os Vereadores devem usar traje social.

Parágrafo Único. O acesso de visitantes fica restrito a 25 (vinte e cinco) pessoas no Plenário/Dependências durante as Sessões da Câmara Municipal de Apodi-RN, de conformidade com medidas de restrições ao enfretamento a COVID-19 respeitando as medidas de segurança sanitária, como o uso de máscara facial e distanciamento mínimo de 1,5 metros, uso de álcool.

Art. 3º - As Reuniões das Comissões do Poder Legislativo funcionarão no formato híbrido (presencial ou remoto).

Art. 4º - As transmissões serão através do site <https://camaraapodi.rn.gov.br> e das redes sociais da Câmara Municipal de Apodi.

Art. 5º - Este Ato estabelece medidas para a prevenção de transmissão da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Apodi-RN respeitando todas as medidas de segurança sanitária.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua expedição e publicação por afixação na forma de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Apodi-RN, 2 de agosto de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR - Presidente – MDB

MARCOS RAILTON DIOGNES DE ALMEIDA DIAS - Vice-Presidente - MDB

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA - 1º Secretário – SD

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA - 2º Secretário – PL

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apodi – Rio Grande do Norte, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra